



ERRATA DO EDITAL Nº. 02/2017/TAPSPS DE 04 DE ABRIL DE 2017

ANULA PARCIALMENTE FASE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (Edital PSPS n. TA/02/2017) DEFLAGRADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO. CARGO: INSTRUTOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a inobservância do requisito imposto pelo art. 12 da Res. CNE/CEB n. 04/2009, que institui a Política de Atendimento Educacional Especializado, que exige como condição para o exercício da docência na área da Educação Especial, que o professor além da formação inicial para a docência, possua formação específica em Educação Especial, o que não foi observado pelo Edital n. TA/02/2017, para o cargo de Instrutor de Atendimento Educacional Especializado, e considerando:

- (a) a observância da legalidade estrita, a qual permite à Administração Pública apenas fazer o que a lei autoriza.
- (b) a inobservância de norma cogente editada pelo Conselho Nacional de Educação, bem como, do disposto na Lei n. 13.146, de 06.07.2015, que garante a pessoa com deficiência atendimento prioritário, impondo em seu art. 10 ao poder público o mister de garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida por se tratar de um direito fundamental.
- (c) a necessidade de restaurar os princípios basilares da atividade administrativa, como a legalidade, moralidade e a isonomia aos pretensos destinatários do processo seletivo.
- (d) as regras enunciadas nos verbetes das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que pontificam, respectivamente, que “a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos” e “a Administração pode anular seus atos, quando eivados de vícios que o tornem ilegais, porque deles não originam direitos(...)”.

(e) o Poder de autogestão inerente à Administração Pública, exercitável de ofício,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a nulidade parcial do procedimento administrativo aplicado no Processo Seletivo Público Simplificado deflagrado pelo Edital n. Edital n. TA/02/2017, destinado à seleção Entrevistador para Cadastro Socioeconômico, Engenheiro Civil e Instrutor de Atendimento Educacional Especializado, invalidando unicamente o certame no que tange ao cargo de Instrutor de Atendimento Educacional Especializado, declarando, igualmente, a nulidade parcial da Portaria n. 06/2017, de 18 de maio de 2017, que homologa o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado n.02/2017, de 04 de abril de 2017, para a contratação, em caráter temporário, de servidores técnico-administrativos.

Art. 2º - Admitir que a nulidade decorre da ausência de exigência de formação profissional específica na área de atendimento educacional especializado, conforme determina o art. 12 da Res. CNE/CEB n. 04/2009, bem como, pela inobservância de que o cargo a que alude a resolução citada, for força do disposto na Lei n. 13.146, de 06.07.2015 e no Dec. 7.611, de 17.11.2011, é de PROFESSOR e não de profissional de nível técnico especializado, o que exige que o processo seletivo seja direcionado à docentes.

Art. 3º - A devolução do valor da taxa de inscrição ocorrerá em até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento de devolução da taxa de inscrição (Formulário Anexo), exclusivamente em conta corrente de titularidade do requerente, devendo ser protocolado na Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – DGDP, na sede da Universidade Regional de Blumenau - FURB, localizada na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, na cidade de Blumenau/SC - Bloco A, Sala 108, no período de 10 a 18 de agosto de 2017, no horário das 8 às 12, e das 14 às 17h30 horas de segunda a sexta-feira.

Blumenau, 09 de agosto de 2017.

Anna Rossário Freitag Kopper

Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.



Formulário de Requerimento de Devolução do Valor da Taxa de Inscrição

Eu _____,
Portador(a) do RG _____ e CPF _____, inscrito(a)
sob nº. _____ no Processo Seletivo Público e Simplificado para Contratação de Técnico
Administrativo em Caráter Temporário, regido pelo **Edital nº 002/2017** - Cargo de *Instrutor
de Atendimento Educacional Especializado*, requeiro por meio de depósito em conta corrente,
abaixo indicada, a devolução do valor pago pela taxa de inscrição (R\$ 168,56), para o
referido Processo Seletivo, em virtude da anulação parcial, exclusivamente do cargo de
Instrutor de Atendimento Educacional Especializado do referido Edital, conforme Errata
publicada em 09 de agosto de 2017. O comprovante de recolhimento da taxa de inscrição está
anexo à documentação protocolada da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Dados Bancários:

Nome do Titular da Conta (Nome do Candidato): _____

CPF do Titular da Conta: _____

Banco: _____

Agência: _____ Conta: _____

Blumenau, _____ de _____ de 2017.

assinatura